



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

EDT-GCGJ - 42018

Código de validação: BA9DB421E1

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE Poder Judiciário do Estado do Maranhão

O Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Maranhão, com amparo no art. 62 da Lei nº 11.343/2006, na Recomendação nº 30/2010, do CNJ, nas Resoluções nºs. 63 e 236, também do CNJ, no art. 144-A do CPP, artigo 852, I, do CPC, e no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, matrícula 12/96-JUCEMA, devidamente credenciado perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, levará a leilão público nas modalidades presencial e on-line, para alienação, na data, local, horário e mediante as condições adiante descritas, os veículos automotores, de via terrestre, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos para tal fim, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, porém sob custódia do Poder Judiciário do Maranhão, no estado físico e de conservação em que se encontrem, conforme discriminação feita no **Anexo I** deste edital de leilão, inclusive com avaliação mínima oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

I) PRAZO DO EDITAL

1.1. O prazo do presente edital será de 05 (cinco) dias (887, § 1º, CPC).

II) DA INTIMAÇÃO

2.1. Findo o prazo acima estabelecido, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias **corridos** para apresentarem impugnação a este edital, bem como para ofertarem oposição à venda de qualquer dos veículos relacionados no **Anexo I**, que faz parte integrante deste, sob





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

cominação do perdimento definitivo do bem, ressalvado eventual direito sobre o valor apurado com a venda do mesmo, que depois de deduzidas as despesas pertinentes, será depositado no Banco do Brasil S/A, em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

III) DATA E HORÁRIO:

3.1. O leilão acontecerá no dia **12 de dezembro de 2018, com início às 09h:00m**, podendo ser suspenso por motivo de força maior, ou em virtude do adiantado da hora, hipóteses em que terá sua continuidade em data, hora e local de logo designados, nas já mencionadas modalidades presencial e on-line, pelo valor do maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor da avaliação, contida no **anexo I**. Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao da avaliação, o leiloeiro receberá e classificará a melhor oferta como lance condicional sujeito à aprovação pela Corregedoria Geral da Justiça;

3.2. O leiloeiro, desde já, fica devidamente autorizado pelo Corregedor Geral da Justiça, a juntar ou desmembrar lotes de veículos ou sucatas, peças ou partes diversas, bem como retirar lotes antes do início do pregão, e ainda, alterar sua condição de venda (sucata ou circulação), por interesse da justiça e/ou eventual irregularidade verificada.

IV) LOCAL: O pregão presencial será realizado no AUDITÓRIO DA VIP LEILÕES localizado à BR- 135, KM 07, nº 05 – Distrito Industrial – Bairro Maracanã – São Luís/MA, com transmissão ao vivo e participação on-line através de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br.

V) LEILOEIRO: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, matrícula 12/96-JUCEMA, com endereço profissional na Av. Engº. Emiliano Macieira, n. 05, Km 07, Quadra C – Bairro Maracanã, São Luís/MA, telefone (098) 3334-8888 / 8880, e-mail: vicentepaulo@vipleiloes.com.br, ou gustavo.judicial@vipleiloes.com.br.

VI) CONDIÇÕES DE VENDA E DOS VALORES MÍNIMOS DE ARREMATAÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1. O leiloeiro oficial procederá à vistoria dos veículos e apresentará a sugestão de valor mínimo de venda de cada um deles, especificando a situação documental dos mesmos, inclusive a existência de débitos oriundos de tributos, ou eventual restrições ou gravames, assim como a forma que o bem será oferecido para alienação (sucata ou circulação), informações estas contidas no **anexo I** deste edital o que deverá ser homologado pelo juiz





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

indicado pela Corregedoria Geral da Justiça.

6.2. Os veículos a serem leiloados poderão ser objeto de visitação pelos interessados a partir do dia **10 de dezembro de 2018**, das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:30 horas, nos endereços indicados no **Anexo I** deste Edital, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação dos mesmos, **posto que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias**, não cabendo ao Poder Judiciário do Maranhão ou ao Leiloeiro Oficial, quaisquer responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência deles para o nome do arrematante. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado físico e de conservação e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato da alienação pública.

VII) DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.1. Os veículos objeto do leilão terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento, incidentes **até a data do leilão**, devidamente quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação das dívidas existentes, para o respectivo desconto na prestação de contas. Caso o valor apurado com a alienação não atinja o valor necessário para a quitação total dos débitos incidentes sobre o veículo arrematado, caberá à Corregedoria Geral de Justiça oficial aos órgãos competentes para que procedam a desvinculação desses débitos, vinculando-os ao nome do antigo proprietário do bem que constar no sistema RENAVAN, deixando o veículo livre de qualquer ônus/restrição/débito (até a data do leilão), para o novo proprietário (arrematante).

7.2. A transferência dos veículos para os arrematantes se dará através de Carta de Arrematação expedida e assinada pelo Corregedor Geral da Justiça ou pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça por ele indicado, acompanhada de ofício dirigido ao órgão de trânsito (DETRAN-MA), livre de ônus, débitos ou multas anteriores à arrematação. A Carta de Arrematação será expedida em até 60 (sessenta) dias úteis da arrematação e será entregue aos arrematantes para que os mesmos procedam ao pagamento de taxas de transferência e **apresentem o veículo para a realização da vistoria obrigatória junto ao DETRAN-MA, ou a baixa do registro na hipótese de veículo vendido como sucata**. Nesta situação, eles serão alienados sem placas, documentos e identificação de chassi. Demais despesas incidentes e necessárias à total regularização dos veículos perante o DETRAN, inclusive multas decorrentes de atraso na transferência dos mesmos, correrão exclusivamente por conta dos arrematantes.

7.3. Ficam os arrematantes cientes, desde já, que são responsáveis pela regularização física





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

dos veículos e apresentação deles para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos bens. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

7.4. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data de realização do leilão, para apresentarem ao leiloeiro oficial quaisquer outros débitos anteriores ao ato, que não tenham sido previstos no edital, para reembolso pelo leiloeiro e desconto na prestação de contas, bastando a apresentação do **comprovante original** do pagamento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quanto ao pagamento de ocasional débito referente aos veículos leiloados, seja judicial ou extrajudicialmente, independente de lançamentos posteriores no cadastro nacional de veículos.

VIII. DOS VEÍCULOS VENDIDOS COMO SUCATA:

8.1. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser documentados pelos arrematantes e em conformidade com a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, terão sua destinação de acordo com a seguinte classificação:

8.1.a. sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

8.1.b. sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

8.1.c. sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

8.2. Somente poderão arrematar os lotes classificados como “sucata” pessoas jurídicas que estejam legalmente habilitadas para tal e que tenham em seu objeto social a atividade compatível com desmanche, reciclagem, recuperação e/ou comercialização de peças e veículos automotores.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

IX) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. O leiloeiro apresentará à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a data de realização do leilão, o resultado final do certame com a respectiva prestação de contas composta de:

9.1.a. mapas demonstrativos do leilão, com a qualificação dos respectivos arrematantes e cópias dos seus documentos pessoais;

9.1.b. mapa de arrematação contendo todos os bens leiloados, valores mínimos e valores finais de venda, acompanhado das cópias das notas de vendas emitidas;

9.1.c. comprovante de depósito judicial de recolhimento à conta judicial do Tribunal de Justiça do Maranhão junto ao Banco do Brasil S/A, dos valores totais vendidos e recebidos nas arrematações, deduzidos os valores de pagamentos de débitos dos veículos (IPVA, multas, taxas, impostos, etc.) com os respectivos comprovantes de pagamento, bem como serviços de despachante, vistorias, laudos, recortes de chassi e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital;

9.1.d. cópias de todas as publicações e mídias realizadas no evento, fotos e documentos sobre o leilão, bem como relatório detalhado das ações implementadas.

9.2. Após a prestação de contas dos valores arrematados, a Corregedoria Geral da Justiça oficiará aos juízos respectivos, objetivando a transferência do montante apurado para conta judicial aberta para esta finalidade junto ao Banco do Brasil S/A, nas hipóteses de veículos vinculados a processos judiciais. Naqueles casos em que veículos vendidos, próprios para circulação ou sucatas, sem vinculação a processos judiciais o valor apurado será transferido para a conta do FERJ

X) DO ÔNUS DO ARREMATANTE:

10.1. Caberá ao arrematante pagar o valor total do lance no ato da arrematação, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado, a título de comissão do leiloeiro, mais os valores de custas de documentação, reembolsos e taxas listados no anexo I deste edital. O pagamento pelo arrematante far-se-á integralmente à vista, mediante boleto de arrematação emitido pelo leiloeiro oficial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. O não pagamento dos valores e percentuais acima listados, implicará no cancelamento imediato da arrematação e na penalização do arrematante omissos nos termos da lei, além do





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final do lance, acrescida da comissão do leiloeiro. Neste caso, poderá o leiloeiro convocar o segundo maior lance, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao arrematante faltoso. Em nenhuma hipótese serão aceitas arrematações ou pagamentos em nome de terceiros sem a devida apresentação de procuração específica para este fim.

10.3. A oferta de lance, seja de maneira presencial ou eletrônica, implicará no aceite do ofertante aos termos do presente edital, e na sua consequente autorização expressa, para emissão do boleto de cobrança bancária, em seu nome, para quitação imediata.

XI) DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATAÇÃO:

11.1. Poderá participar do **Leilão** qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo condição imprescindível a apresentação desses documentos ao leiloeiro oficial, no ato da arrematação, para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação.

11.2. Não poderão participar deste **Leilão**:

11.2.a. Menor de idade;

11.2.b. Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial;

11.2.c. Funcionários e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e do leiloeiro oficial.

11.3. A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas neste edital público de leilão, podendo os bens serem arrematados tanto na modalidade presencial quanto de maneira on-line. Para participação do pregão presencial, deverão os interessados se dirigirem no dia e horário marcados para o leilão, conforme descrito na Cláusula III, munidos de documentos pessoais (Pessoa Física) e habilitação competente (Pessoa Jurídica).

11.4. Os arrematantes que desejarem participar do leilão de maneira on-line, deverão acessar o site: www.vipleiloes.com.br e habilitarem-se para obtenção de login e senha de segurança através de envio de cadastro específico para leilão on-line, aceite expresso das normas do leilão e apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

endereço, **somente contas de água ou energia**) e ou documentos de habilitação (CNPJ, contrato social e ou procuração, em caso de Pessoa Jurídica).

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante às condições contidas neste edital.

11.6. Todos os lances enviados **estão sujeitos à aceitação e homologação pelo leiloeiro no ato do pregão**. Os lances enviados pela internet "on-line", estão sujeitos integralmente a este edital e não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores da oferta e sujeitos às imprevistos e intempéries.

11.7. O leiloeiro oficial poderá, no ato do pregão, visando dar maior agilidade e efetividade ao leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento mínimo (lance a lance), para cada lote disputado.

11.8. Os arrematantes terão o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de arrematação, para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem, mediante a apresentação da nota de venda. Excedido esse prazo, a arrematação poderá ser cancelada e o bem levado a novo leilão.

XII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os bens relacionados no **anexo I** deste edital, são provenientes de processos em tramitação, processos já baixados pelas varas respectivas, bem como de veículos custodiados pela justiça, mas sem vinculação a processos ou mesmo sem identificação.

12.2. Depois de removidos e depositados os veículos nos pátios do leiloeiro oficial, a restituição a eventuais interessados ficará condicionada ao reembolso de despesas realizadas pelo leiloeiro, desde que efetivamente comprovadas;

12.3. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: **“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”**.

Integram o presente edital o **Anexo I com a relação completa dos bens e ainda situação documental, localização dos mesmos e valor mínimo para lances iniciais**.

Os autos dos processos estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria das Varas e Juizados aos quais os veículos estejam vinculados, respectivamente.

Expediu-se o presente edital em 19 de novembro de 2016, nesta cidade de São Luís/MA, o qual será publicado uma única vez no DJe, e na rede mundial de computadores, nos sítios <http://www.tjma.jus.br/cgj/visualiza/sessao/3299/publicacao/423539> e www.vipleiloes.com.br, cabendo aos magistrados a publicidade do mesmo mediante a afixação de um exemplar no lugar de costume do fórum local, ou quando for o caso, juntada ao processo em que o bem esteja vinculado.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx98) 3334-8888, no site www.vipleiloes.com.br ou no local do leilão presencial, sito na VIP LEILÕES localizada na BR-135, KM 07, nº 05 – Distrito Industrial – Bairro Maracanã – São Luís/MA

São Luís/MA, 19 de novembro de 2018

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/11/2018 09:31 (MARCELO CARVALHO SILVA)

